



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1281 | Terça-feira, 13 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Relações

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Secretário Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Danielle Pedrosa D. Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Willian Leite de Campos
Secretário Municipal de Trabalho

Israel Silveira Paniago
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá

ÍNDICE

Secretarias.....	01
Secretaria Municipal de Economia.....	01
Gabinete.....	01
Portaria.....	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	04
Extrato de Termo de Aditivo.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	05
Portaria.....	05
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.....	05
Portaria.....	05
Corregedoria Geral do Município.....	06
Gabinete.....	06
Portaria.....	06
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	06
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.....	06
Procedimento Administrativo.....	06
Câmara Municipal de Cuiabá.....	08
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	08
Atos.....	08
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	09
Atos.....	09

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 038/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.005582/2026 e Análise Técnica;

Considerando o Parecer Jurídico nº 650/GAB/PAAL/PGM/B/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **AURELIO BENEDITO SANT'ANA**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula nº 2951225, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 034/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.004015/2026 e Análise Técnica;



RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **ERMINDO SANTANA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula nº 2582402, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **09/01/2026**.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 035/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.000158/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, o gozo de férias da servidora **FABIANE CAROLINE DE BARROS SERRA MARQUES**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 4925827, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, que estava programada para o período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 033/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.000438/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**, ocupante do cargo de Comissão GDA, matrícula funcional nº 4928310, lotado na Secretaria Municipal de Economia, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 027/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a demanda formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.003343/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o lançamento das Progressões (Elevação de Padrão) referente ao mês de janeiro e remanescente dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE:	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
4036200	MARIA JOSE DE FIGUEIREDO	26/01/2026	5	6.265/2017
4038442	RAFAELLA DOS SANTOS SILVA	29/09/2025	5	6.265/2017
2974062	ROBSON JOSÉ SANTANA DE AGUIAR	29/01/2026	8	7.157/2019
2974208	ROSELY PEREIRA CORREA	31/01/2026	9	6.415/2017

Art. 2º - Esta portaria em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 032/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110863/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **CREUZIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4874840, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 9 de Janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 031/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.004407/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
19/01/2026 a 18/04/2026	90	2012/2017	JOSE HENRIQUE SILVA GUIMARAES	4038388	SEMOB.SEGP
19/01/2026 a 19/03/2026	60	2017/2022	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	4036134	SEMOB.SEGP
06/01/2026 a 04/02/2026	30	2017/2022	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	4036249	SEMOB.SEGP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068773/2025**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, **Reginaldo Alves Teixeira**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DO OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Sistema de posicionamento GNSS (Global Navigation Satellite System) de alta precisão, com capacidade de fornecer dados em tempo real (RTK - Real-Time Kinematic) com precisão centimétrica, incluindo receptores, software, acessórios e treinamento, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Economia** do Município de Cuiabá.

**DAS QUANTIDADES**

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Sistema de posicionamento GNSS de alta precisão que fornece dados em tempo real com precisão centimétrica.</p> <p>Utilizado em aplicações como topografia, agricultura de precisão, engenharia, mapeamento e veículos autônomos.</p> <p>Componentes Principais: Receptor GNSS RTK: Dispositivo que recebe sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou). Estação Base: Estação fixa com coordenadas conhecidas que transmite correções ao rover.</p> <p>Rover/Cliente: Dispositivo móvel que recebe correções e calcula a posição precisa. Transmissor de Correções: Pode usar rádio VHF/UHF, internet (NTRIP), ou outros meios para transmitir dados entre base e rover. Precisão: Posicionamento horizontal: até 10 mm + 1 ppm. Posicionamento vertical: até 15 mm + 1 ppm; Frequências suportadas: Multi-frequência (ex.: L1, L2, L5)</p> <p>Compatível com múltiplos sistemas GNSS (GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou). Taxa de atualização: Geralmente entre 1 Hz a 20 Hz. Interfaces e Conectividade: USB, Bluetooth, Wi-Fi. Entrada/saída serial (RS232/RS485)</p> <p>Porta Ethernet (para conexão à internet ou rede local)</p> <p>Requisitos de Energia: Tensão de operação típica: 8-36 V DC. Consumo energético variável dependendo do modelo</p> <p>Condições ambientais: Faixa de temperatura operacional: geralmente de -40°C a +85°C. Resistente à água e poeira (normas IP67 ou superior); outros recursos importantes: Antena integrada ou compatível com antenas externas. Capacidade de armazenamento interno para logs Software de processamento e configuração compatível. Sistema e Software: Opera com Android 11.0 e inclui licença para um software de coleta de dados específico. A controladora acompanha cabo de dados, carregador de parede bi-volt e um suporte para fixação. Outros itens Inclusos Complementando o sistema, são fornecidos acessórios essenciais para a instalação e uso em campo: 1 Tripé de Alumínio para Base Nivelante. 1 Base Nivelante de Prumo Óptico com Adaptador. 1 Bastão Extensível para GPS de 3,00 metros em Fibras de Carbono.</p>	UND	2	R\$ 39.250,00	R\$ 78.500,00

Valor total R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

DAS NORMAS REGENTES

Esta Ata de Registro de Preços está vinculada ao processo administrativo nº 068773/2025, ao edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e à proposta apresentada, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, e pelas seguintes normas específicas:

Normas da ABNT para levantamentos topográficos (ex: NBR 13133 e NBR 14166).

Manuais Técnicos do INCRA para Georreferenciamento de Imóveis Rurais.

Resoluções da ANATEL para a homologação dos equipamentos de rádio frequência (rádio UHF/VHF) que compõem o sistema.

DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos para cada item serão renovados, retomando-se sua totalidade, sendo vedada a acumulação de saldos remanescentes ou acréscimos além do quantitativo original.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores convocados deverão assinar a Ata no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, a qual será realizada por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando

solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições contratuais encontram-se na minuta de contrato anexa ao processo licitatório.

DO MODO DE EXECUÇÃO, OU MODO DE ENTREGA

A entrega será realizada de acordo com os prazos, locais e condições estabelecidos nos Informações técnicas descritas no Termo de Referência (TR).

DA ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

A alteração de marca será permitida, desde que:

- I – devidamente justificada pelo fornecedor;
- II – aprovada pelo fiscal do contrato;
- III – atendidas as especificações técnicas exigidas e as condições econômicas previstas;
- IV – não implique quebra da padronização, quando esta for exigida no edital.

A alteração somente será válida após a aprovação da nova amostra pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

DAS SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

DA ADESÕES

Será permitida a adesão à presente Ata por órgãos ou entidades da administração pública de quaisquer entes federativos.

O quantitativo máximo de adesão por órgão não participante será de até 50% do total registrado para cada item.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Vedação a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de Registro De Preço com o mesmo objeto.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Fica vedado ao licitante apresentar proposta em quantitativo inferior ao quantitativo máximo estabelecido no edital para cada item, devendo observar integralmente os quantitativos máximos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA: 12ª DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, na sua totalidade ou em relação a um item específico, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- b) Pela ocorrência de fato superveniente que torne o objeto da licitação desvantajoso, inútil ou inviável para a Administração;
- c) Quando todos os fornecedores registrados tiverem seus registros individuais cancelados ou excluídos nos termos da Cláusula 13ª.

12.2. O cancelamento da Ata poderá ser solicitado por um fornecedor se este comprovar a ocorrência de fato superveniente, alheio à sua vontade e, que altere fundamentalmente as condições de mercado e torne impossível o cumprimento do ajuste para todos os participantes.

12.3. A decisão de cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizada por ato administrativo devidamente motivado e publicada nos meios oficiais de divulgação da Administração, extinguindo-se os direitos e obrigações dela decorrentes, sem prejuízo das contratações já formalizadas.



CLÁUSULA 13ª DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor registrado será excluído da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou de contrato dela decorrente;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;
- d) Solicitar sua própria exclusão, mediante pedido formal e fundamentado, quando comprovada a impossibilidade de cumprimento por fato superveniente (caso fortuito ou força maior).

13.2. A exclusão do fornecedor por culpa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

13.3. A exclusão de um fornecedor não implica o cancelamento da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração convocar o licitante subsequente para assumir o compromisso nas mesmas condições.

13.4. A decisão de exclusão será formalizada por despacho fundamentado e comunicada ao fornecedor, com publicação no sítio eletrônico oficial da Administração.

Cuiabá – MT, 06 de janeiro de 2026

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Fornecedor:

Empresa: **ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA ME**

CNPJ: 44.005.583/0001-19

Endereço: Av. Benjamin Constant, nº 1258 - Bairro São João - cep: 90.550-001 – Porto Alegre -RS e-mail: zenith-topografia@e-mail.com Fone (51) 3803-7070

Nome do Representante: **GABRIELA ALVES MINONI**

CPF: 443.XXX.XXX-30 Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 059/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 72.532/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 137559/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

CONTRATADA: META EXTINTORES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 05.621.915/0001-38, REPRESENTADA POR ELZIRA DE OLIVEIRA REIS.

CAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL (AIS):

1.1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **09 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ 09 DE NOVEMBRO DE 2026**.

AMPARO LEGAL: RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 747/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2021

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 095.068/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 171161/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA, REPRESENTADA POR LUIS FERNANDO MEDEIROS LIMA.

CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.531.343/0001-08, REPRESENTADA POR **MARCELO FERREIRA PEREIRA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL (AIS):

1.1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS **60 (SESSENTA) DIAS**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 07 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

1.1.2. REACTUAÇÃO DE **8% (OITO POR CENTO)**, APURADO COM BASE NA CONVECÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025, A PARTIR DE 01/01/2025.

1.1.3. SUPRESSÃO QUANTITATIVA, CONSISTENTE EM SUPRIMIR **20% DOS POSTOS**

ATUALIZADOS DO CONTRATO.

1.1.4. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

6.7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ENDEREÇO: TRAVESSA CELSO LUIZ MORAES DE ALMEIDA, 111, POÇÃO.

TELEFONE: (65) 3645-7208

CONTATO: NAYARA STEPHANIE BATISTA VELASCO

E-MAIL: DAF.TRABALHO@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA-SE:

6.7 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA – SDTA

SEDE: ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 118, CENTRO.

TELEFONE: (65) 3324-5850

E-MAIL: DAF.SMT@CUIABA.MT.GOV.BR

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SECRETARIA ADJUNTA DE AGRICULTURA:

ENDEREÇO: TRAVESSA CELSO LUIZ MORAES DE ALMEIDA, 111, POÇÃO.

TELEFONE: (65) 3324-7250

E-MAIL: DAF.TRABALHO@CUIABA.MT.GOV.BR

1.1.5. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ONDE SE LÊ:

UNIDADE	101- Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ÓRGÃO	13 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
PROGRAMA/AÇÃO	2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra
FONTES	017490000000 – Outras Vinculações de Transferências 015000000000 - Recursos Ordinários

LEIA-SE:

UNIDADE	101- Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ÓRGÃO	37 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura
PROGRAMA/AÇÃO	2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra
FONTES	015000000000 - Recursos Não vinculados de Impostos

2.1 COM A(S) ALTERAÇÃO(ÕES) DESCRITAS NA CLÁUSULA ANTERIOR, EM RAZÃO DA REACTUAÇÃO, O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO ANO DE 2025 PASSA DE R\$2.241.663,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), PARA O VALOR ANUAL DE R\$ 2.412.219,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).

2.2 EM RAZÃO DO ADITIVO PARA 60 DIAS, A QUANTIFICAÇÃO SERÁ ALTERADA, CONFORME TABELA ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

5.1 QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	24	25 POSTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES PRESTADAS DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 OFICIAL QUE TRABALHARÁ 08 HORAS DIÁRIAS - 40 HORAS.	R\$ 7.472,21	R\$ 186.805,25	R\$ 2.241.663,00

LEIA-SE:

ITEM	LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (PARA 60 DIAS)
------	------	-----	-----------	-------------	--------------	----------------------------



01	24	20 POSTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES PRESTADAS DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 OFICIAL QUE TRABALHARÁ 08 HORAS DIÁRIAS - 40 HORAS.	R\$ 8.040,73	R\$ 160.814,60	R\$ 321.629,20
----	----	--------------	--	-----------------	-------------------	-------------------

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0834/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E O §§ 1º E 8º, DA LEI 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 01/2026/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 102/2025/PGM/PAS-GAB, constante no Processo Administrativo nº 00000.0.148319/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos às normas legais vigentes, especialmente no que se refere à concessão de gratificação denominada "Prêmio Saúde" – GDA 7.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam anuladas as Portarias nº 154/2025/SMS e nº 156/2025/SMS, publicadas respectivamente nas Gazetas Municipais nº 1223, de 14 de outubro de 2025, e nº 1226, de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 7 de janeiro de 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

(Assinado eletronicamente)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB. SEGP Nº 04/2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMOB.SEGP de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de atender o que dispõe o artigo nº 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da fiscalização de contratos da Administração Pública;

Considerando ainda, que o Tribunal de Contas recomenda o cumprimento desse dispositivo, visando o melhor acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para que na qualidade de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública de Cuiabá, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos a seguir especificados abaixo:

Contrato Nº **454/2023/PMC** Inexigibilidade Nº **030/2023/PMC**, Processo Administrativo Nº **101.069/2023** da Empresa **INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**, cujo objeto é "Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e reparos contemplando o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários - de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes dos equipamentos de sinalização viária, Marca Hilário".

NOMEAR:

GESTOR – Nerimarca Alves Pereira

Matrícula Nº 4036711

E-mail: nerimarca.pereira@cuiaba.mt.gov.br

FISCAL – Welliton Leonida Da Silva

Matrícula Nº 4036695

E-mail: engenharia.semob@cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE – Aleandro Pereira Dos Santos

Matrícula Nº 4035998

E-mail: engenharia.semob@cuiaba.mt.gov.br

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de Janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

PORTARIA/GAB/SEMOB. SEGP Nº 05/2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMOB.SEGP de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de atender o que dispõe o artigo nº 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da fiscalização de contratos da Administração Pública;

Considerando ainda, que o Tribunal de Contas recomenda o cumprimento desse dispositivo, visando o melhor acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para que na qualidade de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública de Cuiabá, acompanhem e fiscalizem a fiel execução do contrato a seguir especificado abaixo:

Contrato Nº **006/2026/PMC** Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº **027/2025**, Ata de Registro de Preço nº **037/2025**, Processo Administrativo Originário nº **066.862/2025** e Processo Administrativo Atual nº **1443/2026** da Empresa **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de materiais de copa cozinha e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

NOMEAR:

GESTOR – Roneide Souza Braga – Matrícula Nº 4849499

FISCAL – Josieldo dos Santos Silva - Matrícula Nº 4932189

SUPLENTE – Paulo Cesar Modesto da Silva - Matrícula Nº 2976433

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de Janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

PORTARIA/GAB/SEMOB. SEGP Nº 03/2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMOB.SEGP de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de atender o que dispõe o artigo nº 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da fiscalização de contratos da Administração Pública;

Considerando ainda, que o Tribunal de Contas recomenda o cumprimento desse dispositivo, visando o melhor acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para que na qualidade de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública de Cuiabá, acompanhem e fiscalizem a fiel execução do



contrato a seguir especificado abaixo:

Contrato Nº 005/2026/PMC Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 027/2025, Ata de Registro de Preço nº 037/2025, Processo Administrativo Originário nº 066.862/2025 e Processo Administrativo Atual nº 1765/2026 da Empresa **MGM EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de materiais de copa cozinha e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

NOMEAR:

GESTOR – Roneide Souza Braga – Matrícula Nº 4849499

FISCAL – Josieldo dos Santos Silva - Matrícula Nº 4932189

SUPLENTE – Paulo Cesar Modesto da Silva - Matrícula Nº 2976433

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de Janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 004/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a **INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº002/2026**, em desfavor de **C. A. S. C. Matrícula nº4933678** para apuração de supostas irregularidades disciplinares no exercício de suas funções, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, III, IV e IX; 132IV, IX, XIV e XX; 147 XIII, todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como nos artigos 11, incisos I, do Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Cuiabá (Decreto nº 9.198/2022).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO LOPES

Corregedor-Geral Do Município

PORTARIA Nº 02/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 034/2024, instaurado em desfavor do servidor **E. M. de S. P.**, matrícula nº**4034852**, conforme decisão proferida pela autoridade julgadora no **Relatório Final nº70/2025/CGM/PGM**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO LOPES

Corregedor-Geral Do Município

PORTARIA Nº 02/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 034/2024, instaurado em desfavor do servidor **E. M. de S. P.**, matrícula nº**4034852**, conforme decisão proferida pela autoridade julgadora no **Relatório Final nº70/2025/CGM/PGM**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO LOPES

Corregedor-Geral Do Município

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO N 001/2026/ LIMPURB

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB**, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para contratação direta e temporária de pessoal destinado à execução de serviços de limpeza urbana, por prazo determinado de 06 (seis) meses prorrogáveis por 06 (seis) meses, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos.

1.2 O processo seletivo visa atender, de forma emergencial e temporária, a execução mínima e essencial dos serviços públicos de limpeza urbana, conservação de vias e espaços públicos, roçada e coleta manual de resíduos, observando a disponibilidade financeira e os parâmetros estabelecidos no TAC.

1.3 O Processo de Seleção simplificado será regido por este Edital e posteriores retificações, caso sejam necessárias.

1.4 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise da documentação exigida, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos, para contratação imediata, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, e quantitativo justificado.

1.5 A contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinta antecipadamente, sem eventual indenização.

1.6 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise da documentação exigida para contratação imediata, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

1.7 Serão publicados avisos de todas as etapas deste Processo de Seleção Simplificado através de Editais Complementares que serão publicados na Gazeta Municipal de Cuiabá <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, nos murais da LIMPURB, bem como, no site da LIMPURB <https://limpurb.cuiaba.mt.gov.br/>.

2. DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 As funções e remunerações estão especificados no **Anexo I** deste edital, que integra o presente instrumento.

2.2 Os profissionais selecionados neste Processo de Seleção Simplificado passarão a exercer as suas funções para a LIMPURB, com remuneração e jornada de trabalho de acordo com o Anexo I do quadro de vagas.

2.3 As vagas serão preenchidas conforme a necessidade e disponibilidade da LIMPURB, observadas as prioridades de execução dos serviços públicos essenciais.

2.4 O contratado deverá cumprir jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 12x36, conforme o caso;

2.5 A remuneração e benefícios observarão os pisos da categoria conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026;

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO

3.1 Para a execução deste Processo de Seleção, ficam estabelecidas as seguintes datas, estando sujeitas a modificações em Editais Complementares, publicados na Gazeta Municipal da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no site e nos murais da LIMPURB.

Etapa	Data
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	13/01/2026
INSCRIÇÕES	14/01/2026 A 16/01/2026
ANÁLISE DOCUMENTAL	19/01/2026 A 20/01/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO	21/01/2026
PRAZO PARA RECORRER DO RESULTADO	22/01/2026



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO	23/01/2026
---	-------------------

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no processo de seleção simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, inclusive quanto ao regime emergencial, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2 Será permitida apenas uma inscrição por CPF, não podendo o candidato inscrever-se em dois cargos diferentes ao mesmo tempo.

4.3 As inscrições serão feitas presencialmente e pelo site <https://provimentoprefeitura.cuiaba.mt.gov.br/seconcurso/com.secon.wsite>, mediante entrega de currículo e documentos pessoais, na sede da LIMPURB, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 433, Cuiabá/MT durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital às 17h (dezesete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial da cidade de Cuiabá-MT.

4.4 Inscrição serão gratuitas e terão início em 14/01/2026.

4.5 Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá preencher o cadastro no site indicado no item 4.3, em casa ou na sede da LIMPURB, anexando os documentos abaixo:

I) Para o cadastro:

- a) RG, CPF e Título de Eleitor, cópia do PIS ou PASEP;
- b) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;
- c) Carteira de trabalho (CTPS);
- d) Certificado de reservista;
- e) Comprovante de residência atual (máximo 3 meses);

II) Para a avaliação:

- a) Currículo ou carteira de trabalho;
- b) Comprovante de escolaridade;
- c) Comprovante de cursos complementares na área operacional ou de segurança do trabalho.

4.6 Para concorrer às vagas e ser contratado, o candidato deve atender aos critérios abaixo:

- a) Ter sido aprovado no Processo de Seleção Simplificado 001/2026/LIMPURB;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Não possuir vínculo ativo incompatível com a contratação temporária;
- d) Estar em pleno gozo das faculdades mentais e físicas;
- e) Estar em dias com as obrigações militares e eleitorais.
- f) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

4.7 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo este por qualquer irregularidade identificada.

4.8 Após a entrega da documentação e inscrição, os interessados avaliados, classificados e após a homologação do resultado final serão convocados por meio de Ato Convocatório em Diário da Gazeta Municipal de Cuiabá, site da LIMPURB e no átrio da LIMPURB, mediante a necessidade da administração.

4.9 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais, tais com erros de digitação, concordância verbal etc. nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

5- DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO.

5.1 O presente Processo de Seleção Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos.

5.2 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser entregues no ato da inscrição.

5.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

5.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os intempestivos.

5.5 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.6 A análise de currículo dos candidatos será feita sob o critério de experiência na área de atuação.

5.7 O currículo deve apresentar, no mínimo, o mês e o ano de contratação e de desligamento.

5.8 Caso o candidato não possua experiência, será atribuído 1 ponto para fins de classificação.

5.9 Os critérios objetivos analisados, de acordo com os quadros abaixo, serão os

seguintes:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA NA VAGA DESEJADA	5 pontos por ano até o limite de 20
TER PRESTADO SERVIÇOS PARA A LIMPURB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	5 pontos por ano até o limite de 15
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	5 pontos
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA OPERACIONAL OU SEGURANÇA DO TRABALHO (CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 1H)	1 ponto por curso até o limite de 10
CANDIDATO SEM EXPERIÊNCIA	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS	50 pontos

5.10 Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional, conforme estabelecido no subitem 5.8, serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área do cargo pleiteado pelo candidato.

5.11 Para a avaliação, a pontuação da experiência profissional será considerada de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	FUNÇÕES CONSIDERADAS
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	Agente de conservação, serviços gerais, agente de limpeza, operador de serviços urbanos, agente de limpeza urbana, gari, gari de varrição, varredor, varredor de rua, catador, catador de lixo, lixeiro, coletor de resíduos, coletor de lixo domiciliar, auxiliar de manutenção predial, ajudante de limpeza faxineiro, limpador, servente
OPERADOR DE ROÇADEIRA	Operador de roçadeira, roçador, jardineiro, operador de motosserra, operador de máquinas leves
COVEIRO	Coveiro, sepultador, enterrador, auxiliar de serviços funerários, operador de serviços funerários, zelador de cemitério, agente funerário

5.12 Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem às exigências deste Edital.

5.13 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior tempo de experiência profissional;
- b) maior tempo de prestação de serviços na LIMPURB/Prefeitura Municipal de Cuiabá;
- c) idade igual ou superior a 60 anos (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), até a data da inscrição;

5.14 Será considerado eliminado o candidato que:

- a) Não apresentar a documentação necessária para avaliação;
- b) Apresentar documentação incompleta ou ilegível;
- c) Não se apresentar para trabalhar dentro do prazo estipulado;
- d) For reprovado nos exames admissionais;
- e) Tiver impedimento judicial.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos, que satisfizerem os requisitos curriculares para os respectivos cargos, poderão ser convocados imediatamente, segundo a ordem de classificação. O prazo máximo de contratação é de **06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses.**

6.2 No ato da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, e quando exigido, original para conferência:

- a) RG, CPF e Título de Eleitor, cópia do PIS ou PASEP e Foto 3x4;
- b) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;
- c) Carteira de trabalho (CTPS);
- d) Certificado de reservista;
- e) Comprovante de residência atual (máximo 3 meses);
- f) Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;
- g) Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;
- h) Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- i) Certidão de casamento e CPF do cônjuge;
- j) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
- k) Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos;
- l) Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

6.3 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

6.4 O prazo para apresentação do candidato, quando convocado, será de 2 dias a



partir da data de publicação.

6.5 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão lotados conforme necessidade e interesse público da Administração Pública.

6.6 O local de trabalho será na cidade de Cuiabá, sendo de responsabilidade do candidato deslocar-se de outra localidade.

7. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO

7.1 Ter sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

7.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

8. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

8.1 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão contratados sob o Regime Jurídico celetista, estabelecido no art. 443, da Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O processo seleção terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo de Seleção será homologado pelo diretor da LIMPURB mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.7 deste Edital.

11. DA RESCISÃO

11.1 Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) Posse de concursados;
- b) a pedido do contratado;
- c) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- d) atestado médico entregue após 72 horas;
- e) desempenho insatisfatório das atribuições;
- f) penalizado nos termos da legislação;
- g) subemprego;
- h) acúmulo ilegal de cargos públicos.
- i) Fim da situação excepcional e temporária justificadora da contratação;
- j) Interesse maior da Administração Pública devidamente justificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A convocação se dará por meio de comunicação eletrônica ou por qualquer dos contatos apresentados no momento da inscrição, inclusive por aplicativos de mensagens instantâneas, e também por meio de publicação na Gazeta Municipal e no site limpurb.cuiaba.mt.gov.br.

12.2 Verificado a qualquer tempo que o candidato não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital, ocorrerá a sua eliminação.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo de Seleção Simplificada.

12.4 Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público que justifica essa contratação emergencial, não gerando direito adquirido à contratação daqueles que eventualmente estejam classificados, mesmo que no universo das vagas existentes.

12.5 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Administração.

12.6 As demais datas serão divulgadas no site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos devem acompanhar no referido endereço eletrônico todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como, no site da LIMPURB <https://limpurb.cuiaba.mt.gov.br/> e no átrio da LIMPURB.

12.7 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas deste edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada por Portaria da LIMPURB. O presente processo tem caráter temporário, excepcional e não gera direito à efetivação futura.

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2026.

Felipe Tanahashi Alves

"Wellaton"

EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS – LIMPURB

Diretoria-Geral

ANEXO I

FUNÇÃO	SALÁRIO	BENEFÍCIOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS (CR)
Agente de conservação	R\$ 1.763,95	VT, VA, VL, ASSIDUIDADE, INSALUBRIDADE 40%	44H	CR

Operador de roçadeira	R\$ 1.745,03	VT, VA, VL, ASSIDUIDADE, PERICULOSIDADE 30%	44H	CR
Coveiro	R\$ 1.763,95	VT, VA, VL, ASSIDUIDADE, INSALUBRIDADE 40%	12x36	CR

VT: vale-transporte

VA: vale-alimentação

VL: vale-lanche

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Agente de conservação	Ensino fundamental incompleto	Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe
Operador de roçadeira	Ensino fundamental incompleto	Realizar manutenção geral em vias, manejar áreas verdes, limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais. Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente
Coveiro	Ensino fundamental incompleto	Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, trasladar corpos e despojos. Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Atos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2025

ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.

CONTRATADA: COPLAN – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.281.368/0001-14

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ROTINAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 22/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.018,00 (VINTE E SETE MIL E DEZOITO REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2025

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025.

CONTRATADA: FRAMAF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 07.281.368/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELÉTRICA, ENGLOBANDO ITENS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, PINTURA, PEQUENOS REPAROS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FERRAMENTAS E PISOS TÁTEIS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, LOTE 01.

VIGÊNCIA: 18/12/2025 A 17/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.655,21 (TREZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2025



ORIGEM: ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº014/2025.

CONTRATADA: BERTHOLDO COMERCIO LTDA

CNPJ: 54.494.263/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELÉTRICA, ENGLOBANDO ITENS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, PINTURA, PEQUENOS REPAROS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FERRAMENTAS E PISOS TÁTEIS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, LOTES 02 E 03.

VIGÊNCIA: 18/12/2025 A 17/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.051,28 (VINTE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Secretaria de Gestão de Pessoas

Atos

ATO Nº. 11/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LILA MARIA DE SOUZA PARISI MORBECK no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL PRESIDENTE

ATO Nº. 10/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANALYNE VITORIA ARAUJO ALT no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 09/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar BERENICE MONTEIRO DE SOUZA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 08/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar VIRGINIA FELIPA DA CONCEIÇÃO MORAES do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VIII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 07/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar WARDECY RIBEIRO MESSIAS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 06/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MIRCIELLY LAURA SANT ANA DE SOUZA OJEDA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 05/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar SANDRA APARECIDA DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IX, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 04/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar GABRIEL DE ARRUDA ANDRADE do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR V, a partir de 05/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.



EM CUIABÁ – MT, 08 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 03/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MARIA EDUARDA DIAS DE SOUZA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 02/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ANALYNE VITORIA ARAUJO ALT do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 01/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ANTONIEL PONTES DE CAMPOS do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL II, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!
Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceses o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;